ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI nº 1.464, de 26 de agosto de 1998.

Modifica dispositivos da Lei nº 1.275, de 17 de março de 1993, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN., ao final assinado, e de acordo com as suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica criada na estrutura organizacional da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes", a Coordenadoria de Turismo, cujas atividades estão devidamente transcritas no Estatuto da referida Fundação.

Art. 2° - Para atender às necessidades de regulamentação da situação funcional dos Servidores da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes", fica alterado o Inciso III, do Parágrafo Único do Art. 6° da Lei nº 1.275, de 17 de março de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6° . . .
Parágrafo Único . . .

III - a nível da Coordenadoria, ficam criados 04 (quatro) Cargos, de Função Gratificada, Nível FG-1, e 04(quatro) Cargos, a Nível de Direção de Departamento, de Função Gratificada Nível FG-2.

FG-1
a) Coordenadoria de Turismo.
b) Coordenadoria Administrativa.
c) Coordenadoria Cultural.
d) Coordenadoria de Documentação

FG-2
e) Diretor(a) de Eventos Culturais.
f) Diretor(a) da Escola de Música.
g) Diretor(a) de Museus.
h) Diretor(a) de Bibliotecas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Art. 3° - Para atender as necessidades de regulamentação da situação funcional dos Servidores da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes" , fica alterado o Inciso II, do Art. 7° da Lei n° 1.275, de 17 de março de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

II - Símbolo CC-2

1 - 06 (seis) Cargos de Coordenador Geral.
2 - 01 (um) Cargo de Chefe de Gabinete.
3 - 01 (um) Cargo de Tesoureiro Geral.
4 - 01 (um) Cargo de Chefe da Contadoria Geral.
5 - 01 (um) Cargo de Coordenador da UPLAM.
6 - 01 (um) Cargo de Presidente da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes".

Art. 4° - Os recursos para empenho das despesas oriundas dos Cargos ora criados, são constantes no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1° de Junho de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN - Palácio Prefeito Raul Macedo - em, 26 de agosto de 1998.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Magno Correia Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO